

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

Coordenação de Obras

**Objeto:**

Preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre do CAB

**Enquadramento do Objeto:**

Prestação de Serviços

**Indicação da Necessidade para a Contratação:**

Necessidade de melhor adequar o revestimento de piso do Salão Nobre às atividades desenvolvidas, somadas à alta resistência, aspecto visual e durabilidade proporcionadas pelo piso vinílico.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

**I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:**

Não

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:**

Não

**Outros (especificar):**

Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

**1-Item:**

Prestação de Serviço de Engenharia para instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

METACAL

**1-Valor Total (R\$):**

98.766,00

Proposta 2:

**2-Item:**

Prestação de Serviço de Engenharia para instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

MOMENTO ENGENHARIA

**2-Valor Total (R\$):**

98.941,44

Proposta 3:

**3-Item:**

Prestação de Serviço de Engenharia para instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

JTEC

**3-Valor Total (R\$):**

104.331,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

METACAL CONSTRUÇÕES LTDA

**1-Endereço:**

AVN. LUÍS TARQUÍNEO PONTES 276

**1-CPF/CNPJ:**

135181550001-66

**1-Valor (R\$):**

98.766,00

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**2-Endereço:**

-

**2-CPF/CNPJ:**

-

**2-Valor (R\$):**

-

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**3-Endereço:**

-

**3-CPF/CNPJ:**

-

**3-Valor (R\$):**

-



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Cabral Silva** em 11/01/2024, às 16:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0924771** e o código CRC **7B48CB07**.

**Comunicação Interna nº 3 / DEA - OBRAS - COORDENAÇÃO DE OBRAS - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Em 09 de janeiro de 2024.

De: Raquel Alves Cabral Silva

SGA/DEA - COORDENAÇÃO DE OBRAS

Para: Paulo Vinícius Castro de Sampaio

Diretor - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/DEA

**Assunto: Dispensa de Licitação - Prestação de Serviço de Engenharia para preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre do Ministério Público da Bahia com sede situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.**

Prezado Diretor,

Solicitamos abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para **Prestação de Serviço de Engenharia para preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre do Ministério Público da Bahia com sede situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhor adequar o revestimento de piso do Salão Nobre às atividades desenvolvidas pelo MPBA, somadas à facilidade de limpeza, melhor desempenho acústico, alta resistência, aspecto visual e durabilidade proporcionadas pelo piso vinílico, visando ainda atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA, contida no documento SEI 19.09.48086.001877/2023-34.

Informamos que os valores a serem contratados encontram-se dentro dos padrões praticados no mercado.

Na oportunidade, seguem indicados os servidores que irão acompanhar a presente contratação:

**Fiscal:** Raquel Alves Cabral Silva (matrícula 355.297).

**Suplente:** Iori Mapuche Cortes Sanches (matrícula 355.298).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Cabral Silva** em 11/01/2024, às 16:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0924781** e o código CRC **75ABA52C**.



**1. OBJETO**

<p><b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b></p>	<p><b>Especificação do Objeto</b></p> <p>Prestação de Serviço de Engenharia para preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre do Ministério Pùblico da Bahia com sede situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.</p> <p><b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
<p><b>1.2 FORMA DE CONTRATA ÇÃO</b></p> <p><u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u></p> <p><b>(Marcar com X):</b></p>	<p><b>(X ) A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b></p> <p><b>( ) B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b></p> <p><b>( ) C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b></p> <p><b>Observação:</b></p> <p><b>( ) D) OUTROS:</b></p>
<p><b>1.3 JUSTIFICAT IVA:</b></p> <p><b><u>NECESSID</u> <u>ADE DA</u> <u>CONTRATA</u> <u>ÇÃO</u></b></p>	<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhor adequar o revestimento de piso do Salão Nobre às atividades desenvolvidas no MPBA, somadas à facilidade de limpeza, melhor desempenho acústico, alta resistência, aspecto visual e durabilidade proporcionadas pelo piso vinílico, visando ainda atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA contida no Processo SEI 19.09.48086.001877/2023-34.</p>
<p><b>1.4 JUSTIFICAT IVA:</b></p> <p><b><u>QUANTITAT</u> <u>IVO(S)</u> <u>DEFINIDO(</u> <u>S)</u></b></p>	<p>Os quantitativos foram definidos através da extração de dados em projeto arquitetônico do Salão Nobre - local em que deverá ser instalado o piso vinílico.</p>



<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓ RIOS  ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i></b>	<input type="checkbox"/> SIM	
	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>	
<b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>		
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>		
<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITI VO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATA ÇÃO  ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i></b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) <b>Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021</b> - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
	<input type="checkbox"/>	B) <b>Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021</b> - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
	<input type="checkbox"/>	C) <b>OUTROS</b> (especificar)
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZA ÇÃO CONTRATU AL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>	
	<input type="checkbox"/> A SIM  <input checked="" type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	
	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	



**3.2  
REGRAS DE  
EXECUÇÃO  
CONTRATU  
AL**

**( X ) Empreitada por preço global**

**( ) Outro:**

**3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:**

- 2 dias      **( X )** Úteis      **( )** Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

**3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 15 dias      **( )** Úteis      **( X )** Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

**3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**( ) A) NÃO**

**( X ) B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 5 dias      **( )** Úteis      **( X )** Corridos

**3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.2  
REGRAS DE  
EXECUÇÃO  
CONTRATU  
AL**

Salão Nobre da Sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.

**3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:**

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
**( ) A) NÃO**      **( X ) B) SIM**
- Unidade responsável: Coordenação de Obras



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0635/0636
- Dias para realização da prestação dos serviços: *Segunda -feira a sábado*
- Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sábado)
- Condições especiais adicionais: Não se aplica

<p><b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b>  <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> * <b>(Marcar com X):</b></p>	<input type="checkbox"/>	<b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</li><li><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</li></ul></li></ul></li><li>➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) 01 ANO</li><li><input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)</li><li><input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</li></ul></li><li>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> A) 48 HORAS    <input type="checkbox"/> Úteis                    <input checked="" type="checkbox"/> Corridas</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ DIAS    <input type="checkbox"/> Úteis                    <input type="checkbox"/> Corridos</li></ul></li><li>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u></li></ul>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

OPÇÃO (**Marcar com X**):

- A) SIM  
 B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**): NÃO SE APLICA

- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
 B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)  
 C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4  
CONDIÇÕES  
S E  
RESPONSÁ  
VEIS PELO  
RECEBIMENTO \*

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias  Úteis  
 Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 10 dias  Úteis  
 Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Coordenação de Obras

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

- A) NÃO SE APLICA  
 B) PRAZO:  48 HORAS  Úteis  Corridas  
 \_\_\_\_\_ DIAS  Úteis  Corridos



## **DEMAIS REGAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n o ser a considerado para fins de recebimento provis rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021 e Arts. 14 e 15 da Lei Estadual 14.634/2023.

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

<p><b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <i>(Marcar com X):</i></p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</li> </ul>
<p><b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO</b> - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> <i>(Marcar com X):</i></p> <p><b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Quantidade de parcelas:</li> <li>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos</li> </ul>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

**C) PAGAMENTO MENSAL**

**D) OUTRA:**

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO -  
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

**A) NÃO SE APLICA**

**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7  
POSSIBILI  
DADE OU  
NÃO DE**

**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

**REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL**

ESCOLHER

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- (  ) A) INPC/IBGE  
(  ) B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8  
DEFINIÇÃO  
DE  
VIGÊNCIAS**  
\*

**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**
- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- (  ) **Opção 1:** \_\_\_\_\_ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
- (  ) **Opção 2:** 60 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

- B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**
- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- (  ) **Opção 1:** \_\_\_\_\_ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- (  ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_
- (  ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

**Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) -  
ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

B) Da data da publicação do resumo do contrato no  
Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -**  
ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

**A) NÃO**

**B) SIM.** Justificativa:

**3.9  
OBRIGAÇÕES  
ES DA  
CONTRATA  
DA\***

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

- ( ) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio da Autorização de Serviço;

A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

(X) A CONTRATADA deverá manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho e ficha de EPI dos empregados alocados para a execução deste instrumento;

A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços, funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**3.10  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE\***

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

**3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDA DE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**

ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() **A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

() **B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

() **C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:

➤ Percentual exigido:  
    () 5% (cinco por cento) **OU** () Outro. Indicar: \_\_\_\_\_  
    % (\_\_\_\_\_ por cento)

➤ Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.



**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Forneciment o	Quantidad e	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
1	Prestação de serviço para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico com padrão amadeirado para alto tráfego e resistente à água sobre piso de alta resistência existente.  Especificação do piso a ser fornecido e instalado: Piso vinílico em placas, 3,2mm, resistência a abrasão classe T, capa de uso 0,7mm. Modelo sugerido: Tarkett Rg Lvt Ambiente Séries, ref: 24038661 ou similar/equivalente técnico. Adesivo conforme recomendações do fabricante para fixação em piso de alta resistência existente.	m <sup>2</sup>	303	322,00	97.566,00
2	Fornecimento e instalação de perfil redutor de acabamento em locais onde o piso vinílico ficará mais alto do que outro revestimento (piso). Padrão amadeirado igual ao do piso vinílico.	m	3	400,00	1.200,00
Valor Total dos itens(R\$)				<b>R\$98.766,00</b>	



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA



## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	
	Prestação de Serviço de Engenharia para preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre do Ministério Pùblico da Bahia com sede situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.	
	<b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>  <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>  <u>Observação:</u>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) OUTROS:</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhor adequar o revestimento de piso do Salão Nobre às atividades desenvolvidas no MPBA, somadas à facilidade de limpeza, melhor desempenho acústico, alta resistência, aspecto visual e durabilidade proporcionadas pelo piso vinílico, visando ainda atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA contida no Processo SEI 19.09.48086.001877/2023-34.	
<b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	Os quantitativos foram definidos através da extração de dados em projeto arquitetônico do Salão Nobre - local em que deverá ser instalado o piso vinílico.	



<p><b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X):</i></p>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<p><b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b></p>	
<p><b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b></p>		
<p><b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b></p>		
<p><b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X):</i></p>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS (especificar)
<p><b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b></p>		
<p><b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<p><b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b></p> <p><input type="checkbox"/> A SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>	
<p><b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<p><b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global</p> <p><input type="checkbox"/> Outro:</p> <p><b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b></p> <p>➤ 2 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</p>	



- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

### 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 15 dias  Úteis  Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

### 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

( <input type="checkbox"/> )	A) NÃO
( <input checked="" type="checkbox"/> )	<b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até 5 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

### 3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

## 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Salão Nobre da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.

### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):  
 A) NÃO  B) SIM
- Unidade responsável: Coordenação de Obras
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0635/0636
- Dias para realização da prestação dos serviços: *Segunda -feira a sábado*
- Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sábado)
- Condições especiais adicionais: Não se aplica



<p><b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO *</b> <i>(Marcar com X):</i></p>	<input type="checkbox"/>	<b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</b>  ➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b> <input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):  ➤ <b>DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b> <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:  ➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b> <input checked="" type="checkbox"/> A) 48 HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos  ➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b> <input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO  ➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): NÃO SE APLICA</b> <input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) <i>On site</i> , isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras: ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;



<p><b>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *</b></p>	<p>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</p> <p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p>			
		<b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 5 dias	<input type="checkbox"/> Úteis	<input checked="" type="checkbox"/> Corridos
		<b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 10 dias	<input type="checkbox"/> Úteis	<input checked="" type="checkbox"/> Corridos
		<b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Coordenação de Obras		
		<b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>		
		<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA		
		<input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input checked="" type="checkbox"/> 48 HORAS	<input type="checkbox"/> Úteis	<input checked="" type="checkbox"/> Corridas
		<input type="checkbox"/> ____ DIAS	<input type="checkbox"/> Úteis	<input type="checkbox"/> Corridos
		<b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b>		
<p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021 e Arts. 14 e 15 da Lei Estadual 14.634/2023.</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>				



<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATA ÇÃO  ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):  ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b>  ➤ Quantidade de parcelas:  ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input type="checkbox"/>	<b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) OUTRA:</b>
	<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</b>	
<b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b>		
<b>3.6.3.1</b> O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias		



úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMEN TO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL  ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u>  ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):  <input type="checkbox"/> ( ) A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> ( ) B) OUTRO. Indicar:  ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;  ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.  ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
		<b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b>



3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *	<p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>( X ) Opção 2: 60 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p>(X) A) NÃO</p> <p>( ) B) SIM. Justificativa:</p>
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p>



- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

- ( ) A) **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
- A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RTT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio da Autorização de Serviço;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- (X) A CONTRATADA deverá manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;
- A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho e ficha de EPI dos empregados alocados para a execução deste instrumento;
- A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços, funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**3.10  
OBRIGAÇÕES  
DO  
CONTRATANTE**  
\*

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

( X ) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

(X) A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

( ) B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

- Percentual exigido:  
( ) 5% (cinco por cento) OU ( ) Outro. Indicar: \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento)
- Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

3.11  
INDICAÇÃO  
SOBRE A  
NECESSIDADE  
DE GARANTIA  
CONTRATUAL,  
COM  
PERCENTUAL  
  
ESCOLHER  
UMA OPÇÃO  
(*Marcar com  
X*):



**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
1	Prestação de serviço para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico com padrão amadeirado para alto tráfego e resistente à água sobre piso de alta resistência existente.  Especificação do piso a ser fornecido e instalado: Piso vinílico em placas, 3,2mm, resistência a abrasão classe T, capa de uso 0,7mm. Modelo sugerido: Tarkett Rg Lvt Ambiente Séries, ref: 24038661 ou similar/equivalente técnico. Adesivo conforme recomendações do fabricante para fixação em piso de alta resistência existente.	m <sup>2</sup>	303	322,00	97.566,00
2	Fornecimento e instalação de perfil redutor de acabamento em locais onde o piso vinílico ficará mais alto do que outro revestimento (piso). Padrão amadeirado igual ao do piso vinílico.	m	3	400,00	1.200,00
<b>Valor Total dos itens(R\$)</b>					<b>R\$98.766,00</b>

ESMALTE ACETINADO BASE  
DE ÁGUA NA COR MARRON  
CONFORME TONALIDADE DO  
PISO

Rampa  
inclinação = 8%

**Salão Nobre**  
 $a = 298,76 \text{ m}^2$

$P_D = 3,19 \text{ m}$

PISO VINÍLICO Padrão Amadeirado

3	1/4	2
3	-	-

RECUPERAR O PAPEL DE PAREDE  
(LIMPEZA) OU SUBSTITUIÇÃO

PERFIL REDUTOR -  
DE A  
NO MESMO PADRÃO

ACESSO



14.70

23.94

3.04

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PREPARO DO SUBSTRATO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PISO VINÍLICO NO SALÃO NOBRE NA SEDE CAB DO MPBA**

**EMPRESA: METACAL CONSTRUÇÕES LTDA.**

**ENDEREÇO: AVN. LUÍS TARQUÍNEO PONTES 276,**

**CNPJ: 13518155/0001-66**

**TELEFONE: 71 9 9669-2086**

**CONTATO: Guelson Channakian**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Prestação de serviço para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico com padrão amadeirado para alto tráfego e resistente à água sobre piso de alta resistência existente.				
1	Especificação do piso a ser fornecido e instalado: Piso vinílico em placas, 3,2mm, resistência a abrasão classe T, capa de uso 0,7mm. Modelo sugerido: Tarkett Rg Lvt Ambiente Séries, ref: 24038661 ou similar/equivalente técnico. Adesivo conforme recomendações do fabricante para fixação em piso de alta resistência existente.	m <sup>2</sup>	303	322,00	97.566,00
2	Fornecimento e instalação de perfil redutor de acabamento em locais onde o piso vinílico ficará mais alto do que outro revestimento (piso). Padrão amadeirado igual ao do piso vinílico.	m	3	400,00	1.200,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>98.766,00</b>

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 – Local de Execução dos Serviços: Salão Nobre da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.
- 2 – Os preços ofertados incluem todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários;
- 3 – Caberá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPI's, EPC's, equipamentos, ferramentas, sinalização e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados.
- 4 – A CONTRATADA entregará ao MPBA o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativos aos serviços acima descritos, devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 5 – Prazo de execução: 15 dias corridos.
- 6 – Validade da Proposta: 30 dias.
- 7 – Data da Proposta: 11/01/2024

13.518.155/0001-66

METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME  
Av. Luís Tarquínio Pontes, 2576  
Sala 405, Buracinho  
Cep: 42700-000 - Lauro de Freitas - BA

Assinatura: 

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.518.155/0001-66

**Razão**

**Social:** METACAL CONSTRUCOES EIRELE ME

**Endereço:**

AV LUIZ TARQUINIO PONTES 2576 SLA 405 / BURAQUINHO /  
LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122401391545920934

Informação obtida em 11/01/2024 16:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METACAL CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.518.155/0001-66

Certidão nº: 2684645/2024

Expedição: 11/01/2024, às 16:25:08

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METACAL CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.518.155/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METACAL CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 13.518.155/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:02:18 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **5ADD.DB85.20C6.8F23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240221981

RAZÃO SOCIAL	
<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>13.518.155/0001-66</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 12/01/2024, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica METACAL CONSTRUCOES EIRELI - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 13518155000166, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10020562.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 12/01/2024 11:13:26, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 425295000059589520240112  
**Emitida via Internet, às 11:13:25 hs, do dia** 12/01/2024  
**Validade:** 90 dias.

#### OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.518.155/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>METACAL CONSTRUÇOES EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METACAL</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b>
<b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b>
<b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
<b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>
<b>33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta</b>
<b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b>
<b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>
<b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>
<b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV LUIZ TARQUINIO PONTES</b>	NÚMERO <b>2576</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 405</b>
---	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>42.700-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BURAQUINHO</b>	MUNICÍPIO <b>LAURO DE FREITAS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gcf.engenharia@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(71) 8265-1612</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/04/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2020** às **18:44:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# ATO DE ALTERAÇÃO N° 1 DA METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 13.518.155/0001-66

GUELSON CHANNAKIAN FILHO.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600172249, com sede na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 2576, Sala 405, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.518.155/0001-66, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## DO CAPITAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá a GUELSON CHANNAKIAN FILHO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

Req: 81800000116133

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97735059 em 16/02/2018

Protocolo 189755717 de 15/02/2018

Nome da empresa METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI NIRE 29600172249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 106878858068767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0926810)

SEI 19.09.02335.0000379/2024-63 / pg. 38

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ nº 13.518.155/0001-66**

GUELSON CHANNAKIAN FILHO.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600172249, com sede na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 2576, Sala 405, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.518.155/0001-66, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sua sede na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 2576, Sala 405, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E EM ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 15/04/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81800000116133

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97735059 em 16/02/2018

Protocolo 189755717 de 15/02/2018

Nome da empresa METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI NIRE 29600172249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 106878858068767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0926810)

SEI 19.09.02335.0000379/2024-63 / pg. 39

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ nº 13.518.155/0001-66**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a GUELSON CHANNAKIAN FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

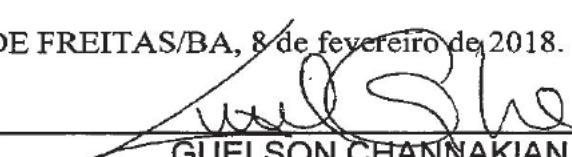
**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade EIRELI.

LAURO DE FREITAS/BA, 8 de fevereiro de 2018.

  
GUELSON CHANNAKIAN FILHO  
CPF: [REDACTED]



2º Cartório de Notas de Salvador - BA. Tabelionato Oliveira  
Av. Paralela nº 8544, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 • CEP: 41730-101

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:  
GUELSON CHANNAKIAN FILHO  
Email: R\$ 2.06 Taxa: R\$ 2.24 Total: R\$ 4.30  
Número: 1602.AB091357-6  
Em Testemunho (  ) da verdade.  
Michel Vinícius Barreto da Silva - Escrivente  
SALVADOR - BA 15/02/2018

Req: 81800000116133



Página 3

Certifico o Registro sob o nº 97735059 em 16/02/2018

Protocolo 189755717 de 15/02/2018

Nome da empresa METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI NIRE 29600172249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 106878858068767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0926810)

SEI 19.09.02335.0000379/2024-63 / pg. 40



189755717

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

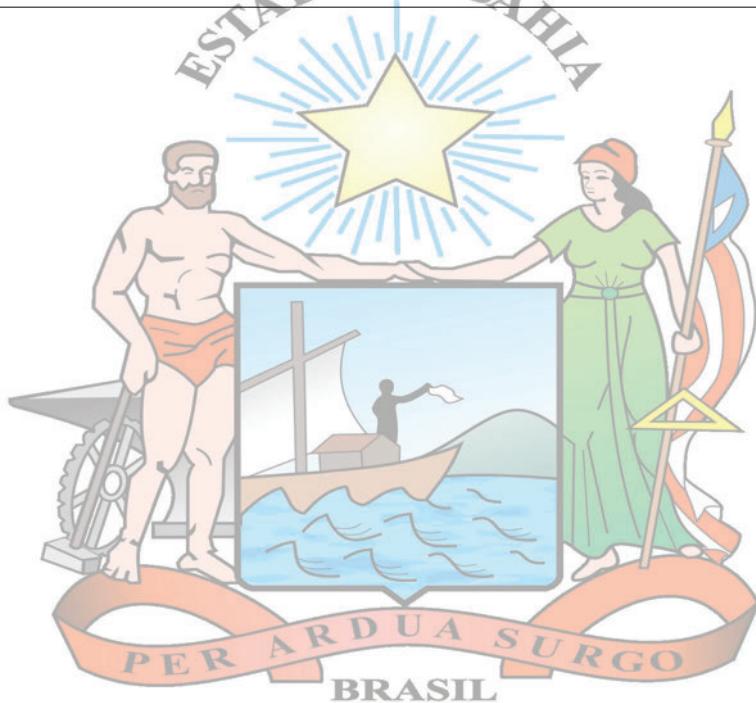
NOME DA EMPRESA	METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	189755717 - 15/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29600172249  
CNPJ 13.518.155/0001-66  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2018

Certifico o Registro sob o nº 97735059 em 16/02/2018

Protocolo 189755717 de 15/02/2018

Nome da empresa METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI NIRE 29600172249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 106878858068767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO					
<b>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PREPARO DO SUBSTRATO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PISO VINÍLICO NO SALÃO NOBRE NA SEDE CAB DO MPBA</b>					
<b>EMPRESA: Momento Engenharia Eireli</b>					
<b>ENDEREÇO: Rua Hélio Machado, nº11</b>					
<b>CNPJ: 23.446.874/0001-72</b>					
<b>TELEFONE: (71) 9 9902-4164</b>					

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico com padrão amadeirado para alto tráfego e resistente à água sobre piso de alta resistência existente.	m <sup>2</sup>	303	R\$ 324,40	R\$ 98.293,20
2	Especificação do piso a ser fornecido e instalado: Piso vinílico em placas, 3,2mm, resistência a abrasão classe T, capa de uso 0,7mm. Modelo sugerido: Tarkett Rg Lvt Ambiente Séries, ref: 24038661 ou similar/equivalente técnico. Adesivo conforme recomendações do fabricante para fixação em piso de alta resistência existente.	m	3	R\$ 216,08	R\$ 648,24
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 98.941,44</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Local de Execução dos Serviços: Salão Nobre da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.

2 – Os preços ofertados incluem todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários;

3 – Caberá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPI's, EPC's, equipamentos, ferramentas, sinalização e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados.

4 - A CONTRATADA entregará ao MPBA o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativos aos serviços acima descritos, devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5 - Prazo de execução: 7 dias corridos.

6 - Validade da Proposta: 30 dias.

7 – Data da Proposta: 10/02/2024

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

 JONIVAN NEVES MARQUES FILHO  
Data: 10/01/2024 11:48:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PREPARO DO SUBSTRATO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PISO VINÍLICO NO SALÃO NOBRE NA SEDE CAB DO MPBA**

**EMPRESA: JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA**

**ENDEREÇO: RUA IBICARAÍ N 02 GLEBA C CAMAÇARI- BA**

**CNPJ: 23.865.563/0001-48**

**TELEFONE: 71 99197-1414**

**CONTATO: JOBSON**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico com padrão amadeirado para alto tráfego e resistente à água sobre piso de alta resistência existente.				
1	Especificação do piso a ser fornecido e instalado: Piso vinílico em placas, 3,2mm, resistência a abrasão classe T, capa de uso 0,7mm. Modelo sugerido: Tarkett Rg Lvt Ambiente Séries, ref: 24038661 ou similar/equivalente técnico. Adesivo conforme recomendações do fabricante para fixação em piso de alta resistência existente.	m <sup>2</sup>	303	327,00	99.081,00
2	Fornecimento e instalação de perfil redutor de acabamento em locais onde o piso vinílico ficará mais alto do que outro revestimento (piso). Padrão amadeirado igual ao do piso vinílico.	m	3	1.750,00	5.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>104.331,00</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Local de Execução dos Serviços: Salão Nobre da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.

2 – Os preços ofertados incluem todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários;

3 – Caberá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPI's, EPC's, equipamentos, ferramentas, sinalização e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados.

4 - A CONTRATADA entregará ao MPBA o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativos aos serviços acima descritos, devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5 - Prazo de execução: 5 dias corridos.

6 - Validade da Proposta: 30 dias.

7 – Data da Proposta: 11/01/2024

JOBSON BARBOSA DE  Assinado de forma digital por  
ALMEIDA:0038017458  ALMEIDA:00380174588  
Dados: 2024.01.11 14:20:17 -03'00'

Assinatura: 8

## DESPACHO

À DCCL,

Conforme informações constantes nos documentos anexos, o presente expediente trata de procedimento para dispensa de licitação visando a **Prestação de Serviço de Engenharia para preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre do Ministério Público da Bahia com sede situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia**, conforme solicitação instruída sob o SEI! 19.09.48086.0018777/2023-34 (relacionado ao presente processo), de forma que a substituição de tal piso promova condições de conservação adequadas ao ambiente somadas à facilidade de limpeza, melhor desempenho acústico, alta resistência, aspecto visual e durabilidade proporcionadas pelo piso vinílico, visando ainda atender à solicitação de projeto para melhoria das instalações do MPBA.

O valor para o serviço é R\$ 98.766,00 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis reais) e o prazo de execução é 15 (quinze) dias.

Aproveito a oportunidade para indicar abaixo os fiscais que irão acompanhar a presente contratação:

- Fiscal: Raquel Alves Cabral Silva (matrícula 355.297);
- Suplente: Iori Mapuche Cortes Sanches (matrícula 355.298).

Diante do exposto e de acordo com as informações prestadas, autorizo a realização do procedimento em questão, ao tempo em que encaminho o presente expediente para as providências cabíveis visando a realização da dispensa.

A DEA se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Magdyel Nader Barros Rego** em 11/01/2024, às 17:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0927048** e o código CRC **13A71F5D**.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**  
4734 - Conservação de Unidade do Ministério Público

**Código da Unidade Orçamentária:**  
40101

**Código da Unidade Gestora:**  
0048

**Saldo Orçamentário:**  
R\$ 1.690.000,00

**Natureza da Despesa:**  
3.3.90.39.000

**Responsável pela Informação:**  
Fernando Vicente Moraes Benites

**Responsável pela Unidade Gestora:**  
Paulo Vinícius Castro Sampaio

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**  
01/2024



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vicente Moraes Benites** em 11/01/2024, às 16:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0927065** e o código CRC **1BA61CB9**.

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato Normativo Interno regulamentador)

INFORMAÇÕES GERAIS	
<b>Razão Social / Nome:</b> METACAL CONSTRUÇÕES LTDA.	
<b>CNPJ / CPF:</b> 13518155/0001-66	
<b>Endereço Completo:</b> AVN. LUÍS TARQUÍNEO PONTES 276	
<b>Telefone:</b> 71 9 9669-2086	<b>E-mail:</b> Guelson Channakian
<b>Responsável Técnico pelo Orçamento:</b> Guelson Channakian	
<b>Possui experiência em contratar com a Administração Pública?</b>	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Indicar contrato (s) anterior (es) (até 1 (um) ano):
DADOS DO REPRESENTANTE	
<b>Responsável pelas informações:</b> Guelson Channakian Filho	
<b>CPF:</b> [REDACTED]	<b>Identidade:</b> [REDACTED]

ITEM	DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) DA CONTRATAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	Prestação de serviço para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico com padrão amadeirado para alto tráfego e resistente à água sobre piso de alta resistência existente.  Especificação do piso a ser fornecido e instalado: Piso vinílico em placas, 3,2mm, resistência a abrasão classe T, capa de uso 0,7mm. Modelo sugerido: Tarkett Rg Lvt Ambienta Séries, ref: 24038661 ou similar/equivalente técnico. Adesivo conforme recomendações do fabricante para fixação em piso de alta resistência existente.	m <sup>2</sup>	303	322,00	97.566,00
2	Fornecimento e instalação de perfil redutor de acabamento em locais onde o piso vinílico ficará mais alto do que outro revestimento (piso). Padrão amadeirado igual ao do piso vinílico	m	3	400,00	1.200,00
<b>Total Geral</b>				<b>98.766,00</b>	

OBSERVAÇÕES:
Local de execução dos serviços: Salão Nobre da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.
Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços junto ao CREA/ CAU
Os serviços serão realizados com a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, aplicáveis ao objeto, Normas da ABNT, instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/ CONFEA, CAU, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho (NRs).
Os preços ofertados incluem todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários;

Caberá à <b>CONTRATADA</b> fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPI's, EPC's, equipamentos, ferramentas, sinalização, ART e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados.
Caberá à <b>CONTRATADA</b> providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços.
Deverá ser apresentado, quando do início dos serviços, Certificado de Treinamento de Segurança do Trabalho em Altura (NR 35) dos funcionários que realizarão serviço em altura.
Prazo de execução dos serviços: 15 dias corridos
<b>Data de emissão da proposta:</b> 11/01/2024 <b>Validade da Proposta:</b> 90 dias

13.518.155/0001-66

METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2576  
Sala 405, Buraquinho  
Cep: 42700-000 - Lauro de Freitas - BA



**Assinatura e carimbo**  
(Representante legal)

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato Normativo Interno regulamentador)

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
<b>Razão Social / Nome:</b> Momento Engenharia Eireli	
<b>CNPJ / CPF:</b> 23.446.874/0001-72	
<b>Endereço Completo:</b> Rua Hélio Machado, nº11	
<b>Telefone:</b> (71) 9 9902-4164	<b>E-mail:</b> Jonivan@memento.eng.br
<b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>	
<b>Responsável pelas informações:</b> Jonivan Neves Marques Filho	
<b>CPF:</b> [REDACTED]	<b>Identidade:</b> [REDACTED]

ITEM	DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) DA CONTRATAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	Prestação de serviço para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico com padrão amadeirado para alto tráfego e resistente à água sobre piso de alta resistência existente.  Especificação do piso a ser fornecido e instalado: Piso vinílico em placas, 3,2mm, resistência a abrasão classe T, capa de uso 0,7mm. Modelo sugerido: Tarkett Rg Lvt Ambienta Séries, ref: 24038661 ou similar/equivalente técnico. Adesivo conforme recomendações do fabricante para fixação em piso de alta resistência existente.	m <sup>2</sup>	303	324,40	98.293,20
2	Fornecimento e instalação de perfil redutor de acabamento em locais onde o piso vinílico ficará mais alto do que outro revestimento (piso). Padrão amadeirado igual ao do piso vinílico	m	3	216,08	648,24
<b>Total Geral</b>				<b>98.941,44</b>	

<b>OBSERVAÇÕES:</b>
Local de execução dos serviços: <b>Salão Nobre da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.</b>
Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços junto ao CREA/ CAU
Os serviços serão realizados com a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, aplicáveis ao objeto, Normas da ABNT, instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/ CONFEA, CAU, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho (NRs).
Os preços ofertados incluem todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem,

segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários;	
Caberá à <b>CONTRATADA</b> fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPI's, EPC's, equipamentos, ferramentas, sinalização, ART e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados.	
Caberá à <b>CONTRATADA</b> providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços.	
Deverá ser apresentado, quando do início dos serviços, Certificado de Treinamento de Segurança do Trabalho em Altura (NR 35) dos funcionários que realizarão serviço em altura.	
Prazo de execução dos serviços: 7 dias corridos	
<b>Data de emissão da proposta:</b> 11/01/2024	<b>Validade da Proposta:</b> 60 dias



**Jonivaldo Marques Filho**  
 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho  
 CREA- nº 051366682-6

---

**Assinatura e carimbo**  
(Representante legal)



## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato Normativo Interno regulamentador)

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>					
<b>Razão Social / Nome:</b> JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA					
<b>CNPJ / CPF:</b> 23.865.563/0001-48					
<b>Endereço Completo:</b> RUA IBICARAÍ N 02 GLEBA C CAMAÇARI- BA					
<b>Telefone:</b> 71 99197-1414		<b>E-mail:</b> jobson@jtecservicos.com.br			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>					
<b>Responsável pelas informações:</b> Jobson Barbosa de Almeida					
<b>CPF:</b> [REDACTED] <b>Identidade:</b> [REDACTED]					

ITEM	DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) DA CONTRATAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	Prestação de serviço para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico com padrão amadeirado para alto tráfego e resistente à água sobre piso de alta resistência existente.				
1	Especificação do piso a ser fornecido e instalado: Piso vinílico em placas, 3,2mm, resistência a abrasão classe T, capa de uso 0,7mm. Modelo sugerido: Tarkett Rg Lvt Ambiente Séries, ref: 24038661 ou similar/equivalente técnico. Adesivo conforme recomendações do fabricante para fixação em piso de alta resistência existente.	m <sup>2</sup>	303	327,00	99.081,00
2	Fornecimento e instalação de perfil redutor de acabamento em locais onde o piso vinílico ficará mais alto do que outro revestimento (piso). Padrão amadeirado igual ao do piso vinílico	m	3	1.750,00	5.250,00
<b>Total Geral</b>				<b>104.331,00</b>	

<b>OBSERVAÇÕES:</b>
Local de execução dos serviços: <b>Salão Nobre da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.</b>
Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços junto ao CREA/ CAU
Os serviços serão realizados com a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, aplicáveis ao objeto, Normas da ABNT, instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/ CONFEA, CAU, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho (NRs).
Os preços ofertados incluem todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais,

ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários;

Caberá à **CONTRATADA** fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPI's, EPC's, equipamentos, ferramentas, sinalização, ART e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados.

Caberá à **CONTRATADA** providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços.

Deverá ser apresentado, quando do início dos serviços, Certificado de Treinamento de Segurança do Trabalho em Altura (NR 35) dos funcionários que realizarão serviço em altura.

Prazo de execução dos serviços: 5 dias corridos

<b>Data de emissão da proposta:</b> 11/01/2024	<b>Validade da Proposta:</b> 90 dias
--	--------------------------------------

JOBSON BARBOSA DE  
ALMEIDA [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por JOBSON BARBOSA DE  
ALMEIDA [REDACTED]  
Dados: 2024.01.18 17:01:03  
-03'00'

---

**Assinatura e carimbo**  
(Representante legal)

## MANIFESTAÇÃO

Visando o ajuste aos novos padrões da Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23, foram anexados novos documentos referentes às cotações com fornecedores (SEI 0932995, 0932997 e 0932999).

Saliento que os valores forem mantidos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Cabral Silva** em 19/01/2024, às 10:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0933002** e o código CRC **E9910504**.

## MANIFESTAÇÃO

Considerando que a certidão constante no documento 0926801 incluída ao processo encontra-se com validade próxima (22/01/2024), anexamos ao presente o Certificado de Regularidade do FGTS (0933520) que foi coletado por esta Unidade no site <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 19/01/2024, às 16:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0933484** e o código CRC **E77FF12B**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.518.155/0001-66

**Razão Social:** METACAL CONSTRUCOES EIRELE ME

**Endereço:** AV LUIZ TARQUINIO PONTES 2576 SLA 405 / BURAQUINHO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2024 a 10/02/2024

**Certificação Número:** 2024011219125586128148

Informação obtida em 19/01/2024 15:55:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **METACAL CONSTRUÇÕES EIRELE ME**, CNPJ **13.518.155/0001-66**, encontram-se **válidas** (docs 0926802, 0926806, 0927740, 0933520 e 0926814), bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios, conforme documentos anexos (0933388 e 0933424).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 19/01/2024, às 16:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0933388** e o código CRC **F7ED40A7**.

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa para análise e manifestação, uma vez que se trata de dispensa de licitação formatada nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021 ainda não normatizado no âmbito deste Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Milena M. Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 19/01/2024, às 16:2f, com o nº 045, de 16 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/01/2024, às 1f:04, com o nº 045, de 16 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código gerador **0933428** e o código CRC **2B27229D**.

## PARECER

Procedimento nº.:	19.09.02335.0000379/2024-63
Interessado(a):	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, LEI N.º 14.133/2021. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PEQUENO VALOR. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES. 1. Quando a Administração optar pela cotação com, no mínimo, 03 fornecedores, deverá justificar a escolha dos fornecedores, conforme art. 23 da Lei n.º 14.133/2021. 2. Considerando que há margem de discricionariedade quanto à exigência de documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, é salutar que a Administração exerça sua discricionariedade, mediante informação no documento de formalização de demanda. 3. A Lei n.º 14.133/2021 e o Ato Normativo n.º 004/2024 exigem a juntada de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88, bem como declaração de cumprimento da Resolução CNMP n.º 37/2009, devendo a unidade gestora colacionar tais declarações aos autos. 4. Considerando que tanto a Lei n.º 14.133/2021 quanto o Ato Normativo n.º 004/2024 dispõem que a dispensa eletrônica é preferencial, cabe à unidade gestora justificar a impossibilidade ou inconveniência de realizar tal procedimento. 5. Considerando que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece que o pagamento ocorrerá preferencialmente, por cartão de pagamento, o setor responsável pelo pagamento deverá informar se há possibilidade de tal modalidade ou justificar eventual impossibilidade. 6. Nos termos do art. 72, parágrafo único, e art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Ato Normativo n.º 004/2024, o ato que autoriza a contratação direta deve ser publicado no sítio eletrônico oficial, bem como o contrato (que não se confunde com o instrumento contratual) deve ser disponibilizado no PNCP. 7. Necessidade de justificativa para não inclusão da demanda no PCA.

## PARECER Nº. 30/2024

### I – RELATÓRIO

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na modalidade de pequeno valor, do serviço de engenharia consistente em **preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico no salão nobre da sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia localizada no Centro Administrativo da Bahia (CAB), 5ª Avenida, nº 750, Salvador, Bahia**, conforme especificações nos autos, no valor total de **R\$ 98.766,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, comunicação interna, documento de oficialização de demanda, projeto, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

É o breve relatório.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.º 8.666/93 e 10.520/200, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação

atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses **previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

- I - o baixo valor;
- II - a baixa complexidade da contratação;
- III - a entrega imediata do bem;
- IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
- V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

Considerando que, somente na presente data (23/01/2024) foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, dispensando a análise jurídica para a hipótese em epígrafe, a presente dispensa de licitação será analisada pelo órgão de assessoramento jurídico, tendo em vista que o parecer jurídico já estava sendo elaborado quando da edição do Ato Normativo

## II.I Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.<sup>1</sup>

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

## II.II Da instrução processual:

O art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 exige a seguinte documentação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda considera-se preenchido pelo documento de oficialização de demanda constante dos autos.

Não há, nos autos, estudo técnico preliminar e análise de riscos. A expressão "se for o caso" permite inferir que os referidos documentos não são obrigatórios. O art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, contudo, estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a

correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

Em relação à estimativa da despesa, consta dos autos pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) fornecedores:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**Esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou, nos autos, a justificativa da escolha dos fornecedores, motivo pelo qual opina-se no sentido de que a unidade gestora apresente tal justificativa, sem necessidade de retorno do expediente à assessoria jurídica.**

Em relação às informações orçamentárias, consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **4734**, elemento da despesa **3.3.90.39**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais)**.

Quanto aos documentos de habilitação, a Administração poderá exigir aqueles previstos nos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021. Contudo, existe margem de discricionariedade em relação a alguns deles, motivo pelo qual não é obrigatório que a Administração exija todos os documentos para todas as contratações. Vejamos o que dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17.....

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução N.º 37/2009 do CNMP.

*In casu*, é possível observar nos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

**Considerando que existe margem de discricionariedade da Administração em relação à exigência de documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, recomenda-se à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações que, em contratações vindouras, seja inserida uma aba no documento de formalização de demanda, para que a unidade gestora indique, em cada contratação, se exigirá documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira.**

No caso da habilitação jurídica, é possível observar a existência de contrato social da empresa que apresentou o menor preço. Em relação à habilitação fiscal, social e trabalhista, é possível verificar nos autos a existência de CNPJ, a regularidade perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal do domicílio da empresa, bem como a regularidade relativa à seguridade social e FGTS, além de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

É oportuno destacar que a Lei Estadual n.º 14.634/2023 exige documento adicional:

Art. 65 - Na instrução do processo de contratação direta e de seus termos aditivos, deverá ser exigida a prova **deregularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia**, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato.

Entretanto, como a empresa vencedora já é sediada no Estado da Bahia, a referida exigência considera-se suprida pela certidão de regularidade estadual.

**Não consta dos autos, contudo, a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, tampouco a declaração a que menciona a Resolução CNMP n.º 37/2009. Nesse sentido, opina-se pela juntada aos autos de ambas as declarações, conforme exigência do Ato Normativo n.º 004/2024.**

No que concerne à razão da escolha do contratado, nos parece razoável presumir que o critério de julgamento, ao menos em regra, será o de menor preço. Essa foi a escolha da Administração, razão pela qual a razão da escolha do contratado repousa naquela empresa que ofertou o menor preço. O mesmo motivo nos parece idôneo para fins de justificar o preço.

A autorização da autoridade competente constitui requisito a ser preenchido quando da deliberação pelo Superintendente de Gestão Administrativa (ou substituto legal).

Por fim, é oportuno destacar que o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### **II.III Necessidade de verificação de eventual penalidade:**

O art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, exige que, antes de formalizar o contrato, a Administração consulte o CEIS e o CNEP, emitindo as respectivas certidões. É possível observar nos autos tal consulta, que resultou em certidão negativa.

### **II.IV Do limite valorativo:**

Analizando as propostas ofertadas pelas empresas, verifica-se que a de menor preço alcança o montante de **R\$ 98.766,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais)**. Assim dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O valor mencionado no dispositivo supramencionado já seria suficiente para acomodar a presente contratação. Nada obstante, o art. 182 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que os valores serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo. Atualmente, portanto, vigora o Decreto Federal n.º 11.871/2023, que, para a presente finalidade, fixou o valor de **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**.

É importante salientar que o Ministério Público do Estado da Bahia, em razão da sua natureza de órgão constitucionalmente autônomo, possui competência para fixar limites distintos. O Ato Normativo n.º 004/2024 assim dispõe:

Art. 23. O MPBA adotará as atualizações de valores publicados pelo Poder Executivo federal, na forma do art. 182 da Lei Federal nº. 14.133/21.

O Ministério Público do Estado da Bahia, dessa forma, optou por seguir os limites utilizados no âmbito federal. Caso não tivesse manifestado sua opção, ainda assim seria aplicado o limite estabelecido em âmbito federal, consoante prevê o art. 24 da Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 24 - O titular de Poder ou de órgão dotado de autonomia constitucional poderá, por ato normativo, fixar limites de valor, alçada, vulto e congêneres aplicáveis às suas licitações e contratações, desde que não ultrapassem os que tenham sido estabelecidos para situação idêntica pela União.

Parágrafo único - Na ausência da expedição do ato normativo a que se refere o caput deste artigo, prevalecerão os limites previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Nesse diapasão, considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o referido limite legal, a presente contratação atende ao limite valorativo.

### **II.V Do limite temporal:**

O art. 75, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 prevê que:

Art. 75.....

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

Dessa forma, o limite valorativo deve ser analisado em conjunto com o limite temporal, que, no caso, corresponde a 01 (um) exercício financeiro. O Tribunal de Contas da União já fixou o entendimento de que o exercício financeiro corresponde ao período de 01 (um) ano, conforme Acórdão n.º 2.011/2008-2ª Câmara, com lastro no art. 34 da Lei n.º 4.320/64.

As informações dos autos destacam que o prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, razão pela qual resta atendido o limite temporal.

## II.VI Do limite subjetivo:

O art. 75, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021, ao tempo em que estabelece o limite temporal, também fixa o limite subjetivo, ao mencionar que o somatório deve ser observado por cada unidade gestora.

Nesse aspecto, cumpre mencionar a doutrina de Marçal Justen Filho:

A descentralização significa que se devem considerar apenas as contratações realizadas pelas diferentes unidades administrativas, mesmo que sem autonomia jurídica em sentido próprio. Ou seja, não é o caso de considerar que todas as unidades do Ministério do Exército integram a União, o que obrigaria a promover afinal o somatório de todas as contratações da Administração direta – o que eliminaria cabimento de contratação direta em virtude de valor e conduziria à realização de concorrências em todos os casos. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 8.666/1993. 18 ed., rev., ampl., e atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 461).

No mesmo sentido:

As entidades administrativas, por serem dotadas de personalidade jurídica própria, não devem somar os valores por elas contratados com dispensa de licitação com os valores contratados pelo Estado, ainda que em relação aos mesmos objetos. Em termos práticos, não é necessário somar os valores gastos com material de expediente por empresa pública e pelo Estado. Pode-se dizer que cada um faz a sua soma, já que são pessoas diferentes. O mesmo deve ocorrer com os órgãos administrativos, ainda que não sejam dotados de personalidade jurídica própria. Isso porque a criação de órgãos administrativos decorre do processo de desconcentração, que pressupõe a necessidade ou utilidade de certas atividades serem prestadas por unidade própria, que tenha relativa independência gerencial. Não haveria sentido dividir a Administração Pública em diversos órgãos se todos eles tivessem que ser gerenciados em conjunto, pela mesma estrutura. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e inexigibilidade de licitação*. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 253).

Ainda de modo mais claro e específico:

Devem ser somadas, para fins de determinação da modalidade cabível, as obras e serviços que, tendo objetos semelhantes e podendo ser realizados ao mesmo tempo, estejam a cargo de “unidades de despesa” (isto é: órgãos dotados de autonomia para a gestão financeira) distintas de uma mesma pessoa jurídica? A resposta é negativa. A desconcentração administrativa é lícita e desejável, agilizando o funcionamento dos serviços. Sua eficácia pressupõe autonomia de gestão, o que leva inevitavelmente ao fracionamento das contratações do ente de que fazem parte os vários órgãos. Não há como, embora com objetos prezáveis (tal a ampliação da competitividade entre os fornecedores do Estado), condicionar determinação das modalidades licitatórias, a serem utilizadas pelos vários órgãos em cada caso, à soma dos valores dos contratos celebrados por todos eles. Seria inviabilizar a própria desconcentração e paralisar a máquina. (SUNDFELD, Carlos Ari. *Licitação e contrato administrativo*: de acordo com as leis 8.666/93 e 8.883/94, p. 69).

O referido requisito deve ser monitorado e controlado, portanto, pela respectiva unidade gestora, com vistas a evitar fracionamento indevido do objeto.

## II.VII Do limite objetivo:

O referido limite diz respeito ao objeto a ser contratado. Na presente hipótese, o art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021 exige o enquadramento como "obras ou serviços de engenharia".

A adequada definição do objeto cabe ao setor técnico da Instituição:

Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao **agente ou setor técnico** da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão **e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia**, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

A Lei n.º 14.133/2021 trouxe o conceito de "serviço", bem como o conceito de "obra", em seu art. 6º:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;  
XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Trouxe, ainda, de forma mais específica, o conceito de "serviço de engenharia":

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:  
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;  
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

O conceito de "serviço de engenharia", dessa forma, deve ser analisado sob 03 (três) aspectos, de forma cumulativa: 1) enquadramento como serviço, vale dizer, obrigação de fazer consistente em "toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração"; 2) requisito negativo ou por exclusão ou residual, ou seja, será considerado "serviço de engenharia" aquela

atividade ou conjunto de atividades que não estejam enquadradas no conceito de “obra”; 3) por fim, serão considerados “serviços de engenharia” aquelas atividades ou conjunto de atividades que, por força de lei, são estabelecidas como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Conforme já destacado em outros opinativos, compete ao setor técnico específico da Instituição o enquadramento do objeto como “serviço de engenharia”, tendo por base a Lei nº. 5.194/1966, bem como outras leis que tratem das atividades privativas de engenharia e arquitetura, além de Resoluções do CONFEA.

No caso concreto, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (setor técnico) enquadrou o objeto na definição de serviço de engenharia, razão pela qual cumpre a esta Assessoria Técnico-Jurídica, apenas, adotar posição de deferência em relação ao setor técnico da Instituição, considerando a *expertise* dos engenheiros e arquitetos e, por outro lado, a ausência de conhecimento técnico de engenharia por parte dos assessores jurídicos.

Ademais, o art. 75, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:

Art. 75.....

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

[...]

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Trata-se, evidentemente, de conceito abrangente, já criticado pela doutrina:

O legislador considerou que objetos da mesma natureza são os que pertencem ao “mesmo ramo de atividade”. O conceito não é bom, porque abrangente demais. O que seria um “ramo de atividade”? Engenharia, por exemplo, poderia ser entendido como um ramo de atividade. Então, se fosse assim, um tijolo e um elevador seriam da mesma natureza. Evidentemente que não são e seria mesmo absurdo considerar que fossem. Então, seguindo a jurisprudência já existente sobre o assunto, propõe-se que objetos da mesma natureza sejam compreendidos como aqueles que guardam semelhanças entre si e que visam aos mesmos propósitos. O conceito de objeto de mesma natureza é bastante subjetivo e incerto e não há, pelo menos para a doutrina, como fugir disso. A Administração, se quisesse, poderia produzir regulamento e elaborar listas indicando casuisticamente os objetos considerados da mesma natureza. A tal lista nunca seria exaustiva, mas poderia servir como norte. A título ilustrativo, imagine-se que a Administração Pública necessite adquirir quantidade de computadores, cujo valor total seja de R\$60.000,00. Tal valor não justifica a dispensa prevista no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, cujo limite, repita-se, é de R\$50.000,00. No entanto, o agente da Administração Pública, para se ver livre dos rigores da licitação pública, em vez de proceder a ela, divide o contrato em duas parcelas, cada qual no valor de R\$ 30.000,00, realizadas com suposto fundamento na dispensa encartada no inciso II do artigo 75. Esse procedimento é incompatível com a legislação, mesmo porque, se admitido fosse, os contratos poderiam ser sucessivamente repartidos, repartindo-se, por consequência, os seus respectivos valores, tudo para subsumi-los aos limites que autorizam a dispensa, que seria multiplicada quantas vezes fosse necessário para não realizar licitação pública. Então, para aplicar os incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, as unidades gestoras devem somar os valores a serem despendidos com contratos que tenham objetos da mesma natureza, que são aqueles que têm identidade entre si e servem às mesmas finalidades, para todo o exercício financeiro, o que abrange o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. A dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites dos incisos I e II do artigo 75. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2 ed. Zênite: Curitiba, 2021, p. 57/58).

Nesse sentido, considerando que o ramo de atividade também depende de uma análise técnica, conclui-se que, tanto a definição do objeto quanto o enquadramento no mesmo ramo de atividade compete ao setor técnico da Instituição, sendo presumível, pelas informações dos autos, que o limite objetivo resta atendido.

Todos os limites ora analisados foram didaticamente previstos no Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 20. Para fins de aferição e controle dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à natureza do gasto por unidade gestora, deverá ser observado:

I – limite valorativo: os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as atualizações promovidas por Decreto Federal, na forma do art. 182, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

II – limite objetivo: objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, observadas as orientações disponíveis na base de conhecimento do sistema SEI;

III – limite subjetivo: respectiva unidade gestora;

IV – limite temporal: exercício financeiro.

Nesse diapasão, é importante que a unidade gestora esteja atenta para a observância de tais limites, com o fim de evitar eventual fracionamento indevido do objeto.

## II.VIII Da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial de forma preferencial:

O art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 75.....

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A ideia do legislador é tornar a dispensa de licitação de pequeno valor mais competitiva, contribuindo, assim, para a seleção da proposta mais vantajosa. A expressão “preferencialmente” permite que não seja adotado o procedimento legal, o que, contudo, exige justificativa da Administração, o que não foi possível observar nos autos. Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 004/2024:

**Ante o exposto, opina-se no sentido de que a unidade gestora justifique eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, sendo possível, que realize o procedimento, sem necessidade de retorno do expediente a esta assessoria jurídica.**

## **II.IX Do pagamento preferencial por meio de cartão de pagamento:**

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75.....

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado no tópico anterior, a expressão "*preferencialmente*" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

**Ante o exposto, opina-se no sentido de que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade, sem necessidade de retorno do expediente a esta assessoria jurídica.**

No que concerne à publicação, o Ato Normativo n.º 004/2024 dispõe que:

Art. 19. As publicações dos avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos da contratação direta e/ ou extratos decorrentes dos contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, necessário que a unidade se manifeste nos autos quanto ao cumprimento do comando ora disposto.

## **III – CONCLUSÃO**

**Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando o seguinte:**

**1) que a unidade gestora apresente justificativa da escolha dos fornecedores para fins de realização da pesquisa de preços;**

**2) que a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, nas contratações vindouras, insira uma aba no documento de formalização de demanda, para que a unidade gestora indique, em cada contratação, se exigirá ou não documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira;**

**3) a juntada aos autos de declaração da empresa de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF/88, bem como da declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009;**

**4) que a unidade gestora justifique eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, sendo possível, que realize o procedimento;**

**5) que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade;**

**6) que a unidade demandante se manifeste acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando o quanto estabelecido no art. 15 do Ato Normativo n.º 004/2024.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. No ensejo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina no sentido de que as recomendações sugeridas não demandam nova análise jurídica, motivo pelo qual, uma vez realizadas, pelo princípio da eficiência, o expediente não precisa retornar a este órgão de assessoramento jurídico, salvo solicitação da autoridade competente.

Após diligências, opina-se pela divulgação do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual (ou equivalente), ou justifique a impossibilidade.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707

<sup>1</sup> HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 23/01/2024, às 15:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 23/01/2024, às 15:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0934308** e o código CRC **A543F309**.

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 30/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à solicitação de autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na modalidade de pequeno valor, do **serviço de engenharia** consistente em **preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico no salão nobre da sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia localizada no Centro Administrativo da Bahia (CAB), 5ª Avenida, n.º 750, Salvador, Bahia**, conforme especificações nos autos, no valor total de **R\$ 98.766,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais)**.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e articulação com as Unidades envolvidas para atendimento dos itens 1 a 6 do opinativo, com posterior retorno a esta Superintendência.

**HEIDE SOUZA SILVA**

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício  
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 23/01/2024, às 18:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0937270** e o código CRC **F7BA62B0**.

## DESPACHO

Em atenção ao Parecer Jurídico N° 30/2023 (doc 0934308) e ao despacho 0937270 oriundo da Superintendência de Gestão Administrativa, encaminhamos o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para cumprimento dos itens 1, 3, 4 e 6.

No que tange ao item 5, sugerimos encaminhamento à Diretoria de Contabilidade e Finanças para manifestação.

Em tempo, informamos que em relação ao item 2, esta Coordenação está providenciando os devidos ajustes.

Após a adoção das providências acima reportadas, sugerimos encaminhamento à Superintendência de Gestão Administrativa, conforme deliberação da Superintendência no despacho doc 0937270.

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 24/01/2024, às 09:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/01/2024, às 09:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0937499** e o código CRC **7ECAF88D**.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009-CNMP

**Objeto da contratação:** Prestação de serviço para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico com padrão amadeirado para alto tráfego e resistente à água sobre piso de alta resistência existente.

A empresa **METACAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13518155/0001-66**, por intermédio de seu representante legal, **Sr(a) Guelson Channakian Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº **037/2009-CNMP** (alterado pela Resolução nº 172/2017- CNMP), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento”.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Salvador, 24 de janeiro de 2024.



Guelson Channakian Filho  
CPF nº [REDACTED]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A empresa **METACAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13518155/0001-66**, por intermédio de seu representante legal, **Sr(a) Guelson Channakian Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( )

Salvador, 24 de janeiro de 2024.



**Guelson Channakian Filho**  
CPF nº [REDACTED]

## DESPACHO

Em atenção ao Parecer nº 30/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica 0934308 e ao Despacho 0937499, seguem esclarecimentos desta Coordenação quanto às solicitações a ela cabíveis.

Em relação ao **item (1)**, que trata da justificativa da escolha dos fornecedores para fins de realização da pesquisa de preços, destaca-se que foi realizada pesquisa de preços no mercado local e no banco de dados da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, junto a fornecedores que já prestaram serviço para o Ministério Pùblico da Bahia e o executaram de maneira satisfatória, escolhendo-se dentre as propostas a de menor preço. As cotações obtidas estão anexadas ao processo (documentos SEI 0932995, 0932997 e 0932999).

Quanto ao **item (3)**, sobre a declaração da empresa de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF/88, bem como da declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009, foi anexado ao processo o documento SEI 0937877.

Sobre a eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, do **item (4)** do Parecer nº 30/2024, esta Coordenação destaca que diante da não obrigatoriedade imposta pela supracitada Lei e da necessidade de realização e cotação do serviço com maior brevidade, em virtude da previsão de execução do serviço, o setor realizou a cotação com fornecedores disponíveis no banco de dados da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Por fim, quanto ao **item (6)**, referente à previsão de despesas no Plano de Contratações Anual PCA, considerando o quanto estabelecido no art. 15 do Ato Normativo nº 004/2024, salienta-se que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). O valor previsto no PCA para o tipo de contratação é de R\$100.000,00.

Encaminha-se o processo à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para manifestação quanto ao item 5 do Parecer nº 30/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica 0934308 e à **Superintendência de Gestão Administrativa**, conforme deliberação da Superintendência no despacho doc 0937270.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Cabral Silva** em 1/0240121/ , às 447 : , conforme Ato Normativo nº 2/ : , de 45 de Dezembro de 1212 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0937889** e o código CRC **A14FED18**.

## MANIFESTAÇÃO

À

Assessoria Técnico Jurídica/SGA

Prezada Maria Paula,

No âmbito do Estado da Bahia, o Decreto nº 11.536, de 14 de maio de 2009, instituiu o Cartão de Pagamento para **despesas realizadas mediante regime de adiantamento** (grifo nosso).

O § 1º do citado decreto estabelece que as despesas realizadas mediante regime de adiantamento são aquelas descritas no artigo 49 da Lei Estadual nº 2.322, de 11 de abril de 1966, a saber:

- a) miúdas, entendidas como tais as que, de qualquer natureza, se situem dentro no limite a ser fixado, de dois em dois anos, em decreto governamental;**
- b) de pronto pagamento, as que corram à conta de crédito extraordinários ou que digam respeito a projetos ou atividade relativos a calamidade pública, comoção intestina, grave perturbação da ordem ou em caso de guerra, após a devida decretação do respectivo estado;**
- c) de caráter secreto, com diligências policiais, judiciárias ou sindicâncias administrativas ou fiscais;**
- d) com aquisição de livros, revistas, publicações e peças ou objetos de arte ou históricos;**
- e) decorrentes de viagens ou que tenham de ser efetuadas em lugar distante de qualquer estação pagadora, ou no exterior;**
- f) de pessoal, salário de presos, internados e educandos, quando convenha realizar-se no local, mesmo na proximidade de estação pagadora;**
- g) com refeições, alimentação e de forragens quando as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimento;**
- h) - com reparos, adaptação e recuperação de bens móveis ou imóveis até o limite que for fixado em decreto do Poder Executivo e que deverá ser revisto de dois em dois anos;**
- i) - com aquisição de materiais em leilão público, ou de animais.**

Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dante do exposto, em resposta ao item 5 do Parecer nº 30/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Fredson Delgado da Silva  
Diretor de Contabilidade e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fredson Delgado da Silva** em 24/01/2024, às 19:4f, conforme Nto v ormativo nº 045, de 19 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código verificador 0938722 e o código CRC 86F26F26.

## DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela DEA/Coordenação de Obras (doc. 0937889) e pela DICOFIN (doc. 0938722), encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para realização de análise de conformidade do processo, como de praxe, com posterior retorno a esta Superintendência para deliberação.

**HEIDE SOUZA SILVA**

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício  
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 25/01/2024, às 16:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0939690** e o código CRC **308BC799**.

## MANIFESTAÇÃO

Em atenção à solicitação da DCCL, segue informação sobre o código PDM para o processo:  
PDM - 5312.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Cabral Silva** em 26/01/2024, às 10:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0940937** e o código CRC **28782BE5**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, **instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021**, encaminhado pela **Coordenação de Obras, para prestação de serviços de engenharia para preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre do Ministério Pùblico da Bahia**, conforme informações contidas na Comunicação Interna (doc 0924781) e no Documento de Oficialização da Demanda (doc 0926958).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, sendo obtidas 03 (três) propostas. Deste modo, a proposta mais vantajosa para a Instituição é a da empresa **METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 13.518.155/0001-66**, pelo preço total de **R\$ 98.766,00 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis reais)**, conforme proposta 0932995.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura**, conforme Formulário de Informações Orçamentárias (doc 0927065).

É válido salientar, ainda, que consta acostado no referido procedimento o Parecer Nº 30/2024 da Assessoria Técnico Jurídica (doc 0934308) com as seguintes recomendações:

1. que a unidade gestora apresente justificativa da escolha dos fornecedores para fins de realização da pesquisa de preços;
  - Justificativa contida no despacho 0937889;
2. que a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, nas contratações vindouras, insira uma aba no documento de formalização de demanda, para que a unidade gestora indique, em cada contratação, se exigirá ou não documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira;
  - Informamos que esta Coordenação está providenciando os devidos ajustes, conforme já mencionado no despacho 0937499;
3. a juntada aos autos de declaração da empresa de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF/88, bem como da declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009;
  - Foi feita a juntada no documento 0937877;
4. que a unidade gestora justifique eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, sendo possível, que realize o procedimento;
  - Justificativa contida no despacho 0937889;
5. que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade;
  - Justificativa contida na manifestação 0938722;
6. que a unidade demandante se manifeste acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando o quanto estabelecido no art. 15 do Ato Normativo n.º 004/2024.
  - Justificativa contida no despacho 0937889;

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade constando, inclusive, parecer jurídico (doc 0934308). Informamos, ainda, que o referido processo não haverá celebração de contrato. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que, em que pese as especificidades observadas na execução do objeto contratado, o instrumento formal de contrato não é obrigatório, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registraremos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação do mesmo no PNCP.

**Paula Souza de Paula Marques**  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 26/01/2024, às 11:1f, conforme Nro v ormatºo n7045, de 1f de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código gerador **0940471** e o código CRC **7289BA34**.

## DESPACHO

Considerando a instrução processual, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc. 0940471), autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **METACAL CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 13.518.155/0001-66, pelo preço proposto de **R\$ 98.766,00 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis reais)**, para prestação de serviços de engenharia para preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre do Ministério Pùblico da Bahia, conforme informações contidas na Comunicação Interna (doc 0924781) e no Documento de Oficialização da Demanda (doc 0926958).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**HEIDE SOUZA SILVA**

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício  
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 26/01/2024, às 11:11, conforme Nro vormatº o n7045, de 1f de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conñirida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conñir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conñir&id_orgao_acesso_externo=0) inñrmando o código eridor **0941148** e o código CRC **090EA4F7**.

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DEA - Unidade de Execução Orçamentária, para providências cabíveis tendo em vista autorização da despesa referente à **prestação de serviços de engenharia para preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no Salão Nobre do Ministério Pùblico da Bahia** pela Superintendente de Gestão Administrativa em exercício (doc 0941148) em 26/01/2024.

Registra-se que o ato de autorização da referida contratação foi publicado no sítio eletrônico do Ministério Pùblico do Estado da Bahia na página destinada às Contratações Diretas.

Solicitamos, ademais, que a unidade informe nos autos, quem será o Gestor contratual, a fim de complementar as informações relativas aos fiscais (doc 0924781), haja vista que a Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 exige a atuação de tal figura (artigo 11).

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Por fim, solicitamos que quando da emissão da nota de empenho, encaminhe-se a esta Coordenação o processo correlato para que seja providenciada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do referido documento.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/01/2024, às 1, :01àconforme Ato Normativo nº 0, 7àde 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0942931** e o código CRC **62F33623**.

## DESPACHO

À DCCL,

Informo que o presente processo foi devidamente lançado no Fiplan e empenhado. Foi criado processo de pagamento SEI 19.09.02335.0000379/2024-63 anexado a este processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vicente Moraes Benites** em 23/01/2024, às 15:00, com o nº de protocolo 07042, de 15 de Janeiro de 2024. Módulo de assinatura eletrônica do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemasmpba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemasmpba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código de verificação 0943221 e o código CRC E07A1F559

Não

o no PNCP: 29/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-000056/2024 Fonte: Compras.gov.br

ços de engenharia para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico

## MODO DA COMPRA

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 98.766,00

Arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Instalação / Manutenção - Piso Geral	303	R\$ 322,00	R\$ 97.566,00
Instalação / Manutenção - Piso Geral	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Instalação / Manutenção - Piso Geral	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Instalação / Manutenção - Piso Geral	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

Pá

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

## DESPACHO

Solicitamos o encaminhamento da designação do Gestor contratual, conforme solicitado no despacho doc 0942931, a fim de que possamos elaborar a portaria designatória de Gestão e Fiscalização Contratual.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/02/2014, às 26:6f, conforme Nto v ormatiºo n7045, de 26 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conArida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conArir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conArir&id_orgao_acesso_externo=0) inAormando o código eriAcador **0943441** e o código CRC **06EBAC4D**.

## DESPACHO

À DCCL - Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Retorno o presente expediente informando abaixo os dados do servidor que será designado como Gestor contratual.

- Nome: Magdyel Nader Barros Rego / matrícula: 353.669 / CPF: 030.921.475-02

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio  
Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** em 25/10/2014, às 04:55, conforme folio A000000054, de 07 de Dezembro de 1515 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=5](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=5) inserindo o código Gerador **0944806** e o código CRC **3C262B3D**.

## PORTEIRA

PORTEIRA SGA N° 037/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa nº 001/2024, relativo à prestação de serviços preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no salão Nobre do CAB.

**GESTOR DO CONTRATO:** Magdyel Nader Barros Rego, matrícula 353.669.

**FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS:** Raquel Alves Cabral Silva, matrícula 355.297 e, como suplente, Iori Mapuche Cortes Sanches, matrícula 355.298.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 31/01/2024, às 19:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0946065** e o código CRC **0939085A**.

VERENA AGUIAR SILVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 4144/2023. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÉDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97298.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 20/05/2024 a 24/05/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÉDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97297.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 27/05/2024 a 31/05/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

#### **PORTARIA SGA Nº 037/2024**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa nº 001/2024, relativo à prestação de serviços preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no salão Nobre do CAB.

GESTOR DO CONTRATO: Magdyel Nader Barros Rego, matrícula 353.669.

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: Raquel Alves Cabral Silva, matrícula 355.297 e, como suplente, Iori Mapuche Cortes Sanches, matrícula 355.298.

e, considerando o expediente nº 19.09.01582.0032499/2023-71, RESOLVE designar os servidores Lais Cerqueira Pitanga, matrícula 354.853 e Iara Passos Fontes, matrícula 352.647, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 194/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça Ubaitaba.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de janeiro de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DO SISTEMA EPAD. Processo: 19.09.48224.0022885/2023-65. Parecer Jurídico: 883/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Controladoria-Geral da União (CGU). Objeto: adesão , à título gratuito, ao Sistema ePAD. Vigência: Por tempo indeterminado.

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO. Processo: 19.09.48224.0022885/2023-65. Parecer Jurídico: 883/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Controladoria-Geral da União (CGU). Objeto: adesão, à título gratuito, ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias " PROCOR. Vigência: Por tempo indeterminado.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.02330.0029280/2023-84 - Pregão Eletrônico nº 060/2023 . Parecer jurídico: 015/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Eloah Publicidade e Propaganda LTDA EPP , CNPJ nº 11.779.005/0001-80. Objeto: prestação de serviços contínuos de publicidade legal impressa em jornal de grande circulação diária no Estado da Bahia, compreendendo avisos de licitação e outras matérias de interesse institucional do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global estimado: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/0E): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2024 até 31 de maio de 2025.

#### **PORTARIA SGA Nº 026/2024**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº 351.906 e Carina dos Santos Pereira, matrícula nº 352.528, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 003/2024-SGA, relativo à prestação de serviços contínuos de publicidade legal impressa em jornal de grande circulação diária no Estado da Bahia, compreendendo avisos de licitação e outras matérias de interesse institucional do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de janeiro de 2024.

Heide Souza Silva  
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício  
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

**PORTARIA SGA Nº 037/2024**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE**

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa nº 001/2024, relativo à prestação de serviços preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no salão Nobre do CAB.

**GESTOR DO CONTRATO:** Magdyel Nader Barros Rego, matrícula 353.669.

**FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS:** Raquel Alves Cabral Silva, matrícula 355.297 e, como suplente, Iori Mapuche Cortes Sanches, matrícula 355.298.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de janeiro de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

\*Retifica publicação contida na edição nº 3.506 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 02/02/2024.

**RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.** Processo SEI Nº 19.09.02353.0011283/2021-25. Parecer jurídico: 039/2024. Doador Ministério Público do Estado da Bahia. Donatário: Liga Bahiana Contra o Câncer Hospital Aristides Maltez, CNPJ nº 15.180.961/0001-00. Objeto(s):doação de bens, em caráter definitivo e sem encargos de 231 caixas de luvas tamanho G, 381 caixas de luvas tamanho M, 85.506 unidades de máscaras cirúrgica e 2.192 unidades de álcool em gel 70%. Valor total de R\$ 33.335,16 (trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

**RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.** Processo SEI Nº 19.09.02353.0011283/2021-25. Parecer jurídico: 039/2024. Doador Ministério Público do Estado da Bahia. Donatário: Liga Alvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil, CNPJ nº 15.170.723/0001-06. Objeto(s):doação de bens, em caráter definitivo e sem encargos de 231 caixas de luvas tamanho G, 381 caixas de luvas tamanho M, 85.504 unidades de máscaras cirúrgica e 2.192 unidades de álcool em gel 70%. Valor total de R\$ 33.334,90 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

**RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.** Processo SEI Nº 19.09.02353.0011283/2021-25. Parecer jurídico: 039/2024. Doador Ministério Público do Estado da Bahia. Donatário: Fundação José Silveira, CNPJ nº 15.194.004/0001-25. Objeto(s):doação de bens, em caráter definitivo e sem encargos de 231 caixas de luvas tamanho G, 381 caixas de luvas tamanho M, 85.504 unidades de máscaras cirúrgica e 2.191 unidades de álcool em gel 70%. Valor total de R\$ 33.329,83 (trinta e três mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

### **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

<b>PERÍODO DE TRÂNSITO DEFERIDO</b>						
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PROCESSO SEI</b>	<b>ART. LEI 6.677/94</b>	<b>QT. DIAS DEFERIDOS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
355123	CAROLINA VILE-LA DOURADO	19.09.01598.0002966/2024-23	113, IV	15 DIAS	15/02/2024	29/02/2024

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 05 de fevereiro de 2024.

<b>PERÍODO DE TRÂNSITO DEFERIDO</b>						
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PROCESSO SEI</b>	<b>ART. LEI 6.677/94</b>	<b>QT. DIAS DEFERIDOS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
355143	MARIA VIRGINIA VIEIRA SANTOS	19.09.01506.0002976/2024-37	113, IV	15 DIAS	15/02/2024	29/02/2024

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 05 de fevereiro de 2024.

<b>PERÍODO DE TRÂNSITO DEFERIDO</b>						
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PROCESSO SEI</b>	<b>ART. LEI 6.677/94</b>	<b>QT. DIAS DEFERIDOS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
355139	WANDERSON XAVIER LIMA	19.09.01955.0002912/2024-31	113, IV	15	21/02/2024	06/03/2024

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 05 de fevereiro de 2024.